



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 028, DE 02 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, O ESPAÇO FÍSICO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “VELOTERRA”, NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO COTIPORANENSE DE VELOCROSS, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 33.098.541/0001-53, com sede à Rua Colombo Fellini, nº s/n, neste município de Cotiporã - RS, a cessão de uso, a título gratuito, do espaço físico do Parque Municipal de Eventos e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal, para fins de realização de evento denominado “VELOTERRA” (Abertura do Desafio Altos da Serra de Veloterra) no Município de Cotiporã-RS, à realizar-se nos dias 21 e 22 de maio de 2022.

Parágrafo primeiro - A cessionária receberá o espaço público (imóvel) em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança (de competidores, trabalhadores, colaboradores e público presente), zelo, limpeza, conservação, manutenção, devendo assim restituí-lo ao Poder Público quando finalizar o evento.

Parágrafo segundo – Os bens móveis, consistentes em um trator agrícola com grade, uma retroescavadeira, um caminhão pipa, serão objeto da presente cessão nos dias do evento, ficando a cargo da CEDENTE os operadores e todas as despesas decorrentes da sua ocupação, como alimentação, horas extraordinárias, combustível e manutenção, devendo a CESSIONÁRIA somente indicar quais os trabalhos deverão ser feitos para a boa realização do evento e, ao término da competição, os mesmos serão transportados ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo terceiro – Fica a cargo das Secretarias Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio a escolha dos equipamentos que realizarão os trabalhos no local do evento, à medida em que os mesmos estiverem à disposição, assim como ficará os secretários das referidas pastas encarregados de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução do bem objeto da presente cessão de uso, a fim

7/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

de que tudo ocorra conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.

Art. 2º. - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, exclusivamente nos dias 21 e 22 do mês de maio de 2022, mediante a condição de que todos os bens sejam utilizados pela CESSIONÁRIA exclusivamente para o objetivo proposto no preâmbulo da presente lei.

Parágrafo único – Como contrapartida para a cessionária, em razão da presente cessão de uso, deverá a entidade oferecer ingresso gratuito a todas as crianças e alunos das escolas municipais Amor e Carinho e Caminhos do Saber e da Escola Estadual Professor Jacintho Silva, devendo permitir a entrada livremente para assistir o evento nas dependências do parque.

Art. 3º. - O espaço cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas. No caso de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da cessionária, a mesma deverá efetivar os reparos devidos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.

Art. 4º. - A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 028, de 02 de maio de 2022.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso do Parque Municipal e equipamentos da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado Veloterra, (Abertura do Campeonato Desafio Alto da Serra) no município de Cotiporã-RS, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano.

Destacamos que a Entidade já realizou um evento da mesma modalidade nos anos passados, o qual obteve uma participação muito grande de público e de pilotos de toda a região, fazendo do evento um grande sucesso.

Sendo que o benefício como contrapartida é o acesso gratuito a todas as crianças e alunos das escolas municipais Amor e Carinho e Caminhos do Saber e da Escola Estadual Professor Jacintho Silva, devendo permitir entrada livremente para assistir o evento nas dependências do parque, propiciando mais uma oportunidade de acompanhar os desportistas de nosso município competindo com outros pilotos da região e do Estado, levando o nome de nosso município para todo o Estado do Rio Grande do Sul.

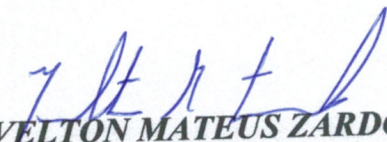
As demais condições da cessão serão fiscalizadas pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e pelo Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 02 de maio de 2022.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã